



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, a Ilm<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Saúde, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, a Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF nº 111.703.476-30, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **MIRAFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, localizado na Rua Cássio Aquino, nº 493 no bairro São José, na cidade de Mirabela, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 53.919.689/0001-19, neste ato representado por Edinardo Rodrigues Lopes Filho, portador da C.I. nº MG-14.784.352, expedida pela SSP-MG e do CPF nº 103.002.406-51, conforme especificações a seguir discriminadas.

**01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Material Médico Hospitalar**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit.	Valor Total
02	Unid.	10.000	Adaptador universal para frasco ou bolsa para transferência de solução/ soro. Fisiológico: dispositivo que permite acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, para irrigações, curativos e vários procedimentos com soluções estéreis. Reg. Anvisa: 80288090076. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: TKL</b>	R\$ 0,55	RS 5.500,00
17	Fr	5.200	Alcool 92,8% 1000 ml. Alcool 92,8% frasco 1 litro contendo em sua composição mínima alcool etílico hidratado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto, número no registro do ministério da saúde e inmetro. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: CICLOFARMA</b>	R\$ 7,50	R\$ 39.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



18	Fr	1.120	Alcool absoluto 99,5% 1000 ml. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: CICLOFARMA</b>	R\$ 8,30	R\$ 9.296,00
57	Unid.	7.500	Avental cirurgico esteril com dupla embalagem tamanho g. Dobra asseptica. <b>COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA: INNOVATEX</b>	R\$ 12,95	R\$ 97.125,00
58	Unid.	2.500	Avental cirurgico esteril com dupla embalagem tamanho g. Dobra asseptica. <b>COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/ EQUIPARADA). MARCA: INNOVATEX</b>	R\$ 12,95	R\$ 32.375,00
59	Unid.	50	Avental de proteção para higienização confeccionado. Com em não tecido 100% polipropileno + polietileno, impermeável, mangas compridas seladas por ultrassom. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: NNOVATEX</b>	R\$ 10,00	R\$ 500,00
66	Unid.	1.507	Avental impermeavel gramatura 70. <b>COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/ EQUIPARADA). MARCA: HNDESC</b>	R\$ 13,50	RS 20.344,50
74	Unid.	500	Bolsa de colostomia /ileostomia drenável, . Opaca, pré-cortada 38mm. Bolsa com barreira protetora de pele 38mm de diametro de abertura para estoma e 1 para clipe de fechamento. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: CASEX</b>	R\$ 11,65	R\$ 5.825,00
131	Unid.	15.000	Coletor de fezes e urina. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: JPROLAB</b>	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
148	Unid.	100	Curativo de carvão ativado com prata curativo composto de pelicula filme . De pe nao adesiva, esteril, com fibra de carbono ativado com ion de prata com concentracao exclusiva e eficaz e fibra absorvente 10,5x10,5cm. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: CASEX</b>	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
152	Unid.	05	Cureta ginecologica schoeder aberta nº 1. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: ABC</b>	R\$ 105,00	RS 525,00
153	Unid.	05	Cureta ginecologica schoeder aberta nº 2. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: ABC</b>	R\$ 105,00	RS 525,00
175	Unid.	20.000	Eletrodos cardiacos para monitoração descartavel.	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			Espumado, gel sólido, adesivo hipoalergênico, botão de aço inoxidável e contra-pino agci. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MAXICOR</b>		
176	Unid.	5.000	Eletrodos cardiacos infantil. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MAXICOR</b>	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
193	Unid.	5.100	Escova degermação com pvpi a 10% iodado a 1% esteril. Descartavel embalagem individual. <b>COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA: VIC PHARMA</b>	R\$ 1,95	R\$ 9.945,00
194	Unid.	6.000	Escova endocervical fabricado em poliestireno. Com eixo de sustentação em aço inoxidável atóxico e resistente às trações formato cônico com micro cerdas macias (em nylon). <b>COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA: KOLPLAST</b>	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
209	Unid.	11.000	Especulo vag/desc/ tam medio. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: VAGISPEC</b>	R\$ 1,20	R\$ 13.200,00
211	Unid.	5.700	Especulo vaginal desc. Tam. P. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: VAGISPEC</b>	R\$ 1,15	R\$ 6.555,00
224	Unid.	400	Filtro hmc. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MEDIX</b>	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
227	Cx	10	Fio de polipropileno nº 0, agulha 75 cm, ½ circulo 3,5cm cx com 24 unidades. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: TECHNOFIO</b>	R\$ 59,00	R\$ 590,00
228	Cx	10	Fio de polipropileno nº 2, agulha 75 cm, ½ circulo 3,0cm cx com 24 unidades. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: TECHNOFIO</b>	R\$ 59,00	R\$ 590,00
229	Cx	10	Fio de polipropileno nº 3, agulha 75 cm, ½ circulo 2,5 cm cx com 24 unidades. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA:</b>	R\$ 59,00	R\$ 590,00
230	Cx	10	Fio de polipropileno nº 3, agulha 75 cm, 3/8 circulo 3,0cm caixa com 24 unidade. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA:</b>	R\$ 59,00	R\$ 590,00
255	Unid.	400	Gel antisseptico para limpeza, desbridamento, descontaminacao e umidificacao . De feridas cutaneas	R\$ 34,95	R\$ 13.980,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			agudas e queimaduras, sua composição deve ter phmb, cocoamidopropil betaina, hidroxietilcelulose, propilenoglicol, imidazolidinil ureia, edta e agua purificada. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: CASEX</b>		
256	Fr.	700	Gel p/ eletro 1000 ml. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: KOLPLAST</b>	R\$ 5,40	RS 3.780,00
263	Unid.	240	Gluconato de clorexidina degermante (2%): Para degermação de mãos e braços, antissepsia da pele (campo operatório), banhos pré- cirúrgicos de pacientes e recém-nascidos, em frascos opacos de 1000 ml, com tampa rosqueável embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme rdc 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: registro no ministério da saúde para antissépticos (rdc nº. 199, 26/10/06). <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: VIC PHARMA</b>	R\$ 18,70	RS 4.488,00
265	Unid.	100	Hidrogel tridimensional formado por aproximadamente 60% de agua e moleculas . De poliuretano, placa de hidrogel 10x10cm. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: HARTMAN</b>	R\$ 70,00	RS 7.000,00
266	Unid.	400	Hidrogel tridimensional formado por aproximadamente 60% de agua e moleculas . De poliuretano, placa de hidrogel 20x20cm. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: HARTMAN</b>	R\$ 115,00	RS 46.000,00
283	Unid.	500	Lamina para barbear. Em aço inoxidável, descartável para aparelho tradicional. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MAXICOR</b>	R\$ 1,15	RS 575,00
286	Cx	1.100	Lanceta simples para glicemia com caneta lancetadora caixa com 100 und.. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: STERILANCE</b>	R\$ 3,95	RS 4.345,00
307	Cx	50	Luvas plásticas estéril de aspiração traqueal. <b>EXCLUSIVA ENTRE</b>	R\$ 13,00	RS 650,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			<b>ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MEDIX</b>		
309	Unid.	50	Macacao hospitalar laminado com capuz impermeavel . <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: SUPERSAFETY</b>	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
326	Cx	50	Mononylon fio de 45 cm nº 0 c/ agulha de 04 cm de 3/8 circulo triangular . Em embalagem duplamente aluminizada. (similar ou superior a marca bioline) caixa com 24 unidades. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MEDIX</b>	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
327	Cx	30	MONONYLON FIO DE 45 CM Nº 2-0 C/ AGULHA DE 3 CM DE 3/8 CIRCULO caixa com 24 unid. TRIANGULAR EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA. (IGUAL OU SUPERIOR BIOLINE). <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MEDIX</b>	R\$ 30,50	R\$ 915,00
328	Cx	70	Mononylon fio de 45cm nº 2-0 c/ agulha de 4cm de 3/8 circulo triangular cx 24 un. Em embalagem duplamente aluminizada. (similar ou superior a marca bioline) caixa com 24 unid. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MEDIX</b>	R\$ 30,50	R\$ 2.135,00
329	Cx	30	Mononylon fio de 45cm nº 5-0 c/ agulha de 2cm de 3/8 circulo triangular cx 24 un. Em embalagem duplamente aluminizada. (similar ou superior a marca bioline) caixa com 24 unid. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MEDIX</b>	R\$ 30,50	R\$ 915,00
330	Cx	30	Mononylon fio de 45cm nº 6-0 c/ agulha de 2cm de 3/8 circulo triangular cx 24 un. Em embalagem duplamente aluminizada (similar ou superior a marca bioline) caixa com 24 unid. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MEDIX</b>	R\$ 30,50	R\$ 915,00
340	Pct	50	Papel crepado 60x60cm pacote com 100 unidades. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: HOSPFLEX</b>	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



375	Cx	30	Polivicieryl fio 70cm nº4 com agulha de 4 cm de ½ circulo caixa com 36 unid. Qualidade igual ou superior a bioline. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: SHALON</b>	R\$ 304,00	R\$ 9.120,00
384	Unid.	01	Protetor de tireóide adulto. Confeccionado em borracha plumbifera, flexível com acabamento em nylon lavável. Proteção de chumbo: 0,50 mmpb. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: NMARTINS</b>	R\$ 319,00	R\$ 319,00
390	Unid.	12.000	Scalp nº 21 c/ bisel trifacetado centrado em lamina de. Plastico maleavel adaptado em u tubo de pvc de 28cm de comp. C/ priming reduzido flexivel, transparente e confecção lumer femea em papel grau cirurgico. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MEDIX</b>	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
391	Unid.	12.000	Scalp nº 25 c/ bisel trifacetado centrado em lamina de plastico. Maleavel adaptado em u tubo de pvc de 28 cm de comp. C/ priming reduzido flexivel, transparente e confecção lumer femea em papel grau cirurgico. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MEDIX</b>	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
392	Unid.	2.000	Scalp nº 27 c/ bisel trifacetado centrado em lamina de plastico. Maleavel adaptado em tubo de pvc de 28 cm de comp. C/ priming reduzido flexivel, transparente e confecção lumer femea em papel grau cirúrgico. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MEDIX</b>	R\$ 0,19	R\$ 380,00
393	Unid.	7.000	Scalp nº19 c/ bisel trifacet/ centrado em lamina de plastico. Maleavel adaptado em um tubo de pvc de 28 cm de comp. C/ priming reduzido flexivel, transparente e confecção lumer femea em papel grau cirurgico. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MEDIX</b>	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
394	Unid.	12.000	Scalp nº23 c/bisel trifacetado centrado em lamina de plastico.	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			Maleavel adaptado em um tubo de pvc de 28 cm de comp. C/ priming reduzido flexível, transparente e confecção lumer fêmea em papel cirúrgico. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MEDIX</b>		
395	Cx	40	SEDA FIO DE 70 CM Nº 0 C/ AGULHA DE 3 CM DE 3/8 CIRCULO CILINDRICA caixa 24 UNID. EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: TECHNOFIO</b>	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
396	Cx	40	SEDA FIO DE 70 CM Nº 2-0 C/ AGULHA DE 3 CM DE 3/8 CIRCULO CILINDRICA cx 24 UNID. EM EMBALAGEM DUPLAMENTE ALUMINIZADA caixa com 24 unidades. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: TECHNOFIO</b>	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00
397	Cx	20	Seda fio de 70 cm nº 3-0 c/ agulha de 3 cm de 3/8 circulo cilíndrica cx 24 unid. Em embalagem duplamente aluminizada caixa com 24 unidades. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: TECHNOFIO</b>	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
407	Unid.	1.100	Seringa descartável 1ml c/ag insulina 13x3,8. <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: SR</b>	R\$ 0,23	R\$ 253,00
420	Unid.	240	Solução alcoólica de clorexidina (0,5%): Antisséptico dermatológico, para uso hospitalar. Em frascos opacos de 1000 ml, com tampa rosqueável embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme rdc 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: registro no ministério da saúde para antissépticos (rdc nº. 199, 26/10/06). <b>EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: VIC PHARMA</b>	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
425	Fr	50	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLITICA, 5 enzimas 1 LITRO. PARA A LIMPEZA DE CONTADORES	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			HEMATOLÓGICOS OTIMIZADOS. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: CICLOFARMA		
427	Fr	400	Solução pvpi degermante a 10% laudo comprobatório do produto frasco de 1 litro. Ficha de informações de uso e segurança de produto químico. COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/ EQUIPARADA) MARCA: VIC PHARMA	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
553	Unid.	240	Fio de polipropileno azul 3.0 com 2 agulhas 3cm - unidade. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: TECHNOFIO	R\$ 58,00	RS 13.920,00
611	Unid.	3.000	Fralda geriátrica adulto xxg. Descartável adulto exg composta de fibra de celulose e polipropileno filme de polietileno e polipropileno, c/adesivo termoplástico reguláveis, formato anatomico manta anatomica, fios elastico nas pernas, flocogel absorvente descartavel adulto (geriátrico) (qualidade igual ou superior a bigfrol) no tamanho exg. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: MAXCONFORT	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b> .....					<b>RS 416.610,05</b>

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

III - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO



I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

## 06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do referido processo licitatório que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIII - Os produtos deverão ser fornecidos acondicionados em embalagens com lacre inviolável e não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto e



identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: **qualidade, quantidade, composição, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo, garantia, prazo de validade e origem, dados do fabricante e data de fabricação, número do lote e número de Registro na ANVISA (quando for o caso).**

### 07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções impostas no artigo 156 do mesmo diploma legal, a saber:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa:

7.2.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata, quando for o caso;

7.2.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência desta ata de registro, os preços pactuados serão fixos e irrecajustáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos produtos, observadas as seguintes condições:

a) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;

b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legais;

c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;



- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do pactuado, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido nesta ata, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

III – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – a detentora não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**H - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**



\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não aceitas as razões do pedido.

II - O cancelamento dos preços registrados, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IV - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da respectiva ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I – Os fornecimentos dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

## **12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** que atuará em conjunto com cada Secretaria Municipal Requisitante com o objetivo de se garantir o cumprimento do ajustado, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Primariamente cada setor requisitante ficará a cargo de solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central (ou Anexo do Almoxarifado Central, no caso dos pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Educação), conforme a solicitação, observado o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante reportará à Secretaria Municipal Requisitante, para que sejam tomadas as devidas providências, sendo indicados como responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, os seguintes servidores: Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Mista Hospitalar Dr. Brício de Castro Dourado: Fernanda Gomes Dourado Barbosa/Farmacêutica; Atenção Primária em Saúde: Tyelle Afonso Araújo; Centro de Vigilância em Saúde: Milene de Fátima Pereira Rocha Rodrigues; Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Flávio dos Santos Ferreira; Centro de Atenção Psicossocial: Mariano Borges de Farias Neto; Secretaria Municipal de Desenvolvimento



Social: Danilo Pereira dos Santos e Maria Jandira Alves Ferreira; Secretaria Municipal de Educação: Wilson Ferreira de Souza Júnior, Uilton Ferreira Nepomuceno e Joseliza Alves de Souza.

### 13 – DAS OBRIGAÇÕES

#### I- Da Contratada:

- a) – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, da seguinte forma:
- b) - As entregas dos produtos/materiais deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições e de acordo com as demandas, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, no prazo de no máximo **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Fornecimento pelo fornecedor, sendo que as entregas deverão ser atestadas por servidor(a) designado(a), devidamente acompanhada pelo Responsável pelo Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado na Av. Oscar Caetano, nº 1901 – Bairro: Santo Antônio, São Francisco/MG, CEP: 39.300-000, de segunda a sexta-feira das 07hrs às 13hrs;
- c) - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- d)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- e)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- f)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- g)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- h)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- i)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- j)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

#### II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;



g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

#### **14 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

I) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

II) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

III) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **VI) Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:**

- a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **15 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 004/2025** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 12 de junho de 2025.

*Andressa Vieira Rodrigues*  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SÃO FRANCISCO - MG

**ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

EDINARDO RODRIGUES      Assinado de forma digital por EDINARDO  
LOPES FILHO:10300240651      RODRIGUES LOPES FILHO:10300240651  
Dados: 2025.07.14 08:48:50 -03'00'

**MIRAFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
Edinaldo Rodrigues Lopes Filho  
CPF nº 103.002.406-51  
SIGNATÁRIA